



**MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA**

**RESOLUÇÃO Nº 002, de 01 de dezembro de 2016.**

*Dispõe sobre a necessidade de reposição das aulas, por ventura canceladas, no âmbito do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, com comunicação aos setores responsáveis pelo processamento da folha de pagamento.*

O Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 15, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG, conforme aprovação registrada na ata da sessão plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2016, e

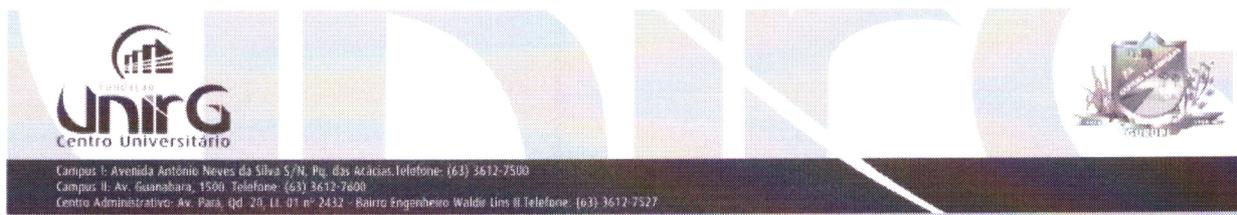
CONSIDERANDO a crescente reclamação dos acadêmicos em relação aos constantes cancelamentos das aulas, sem programação de reposição;

CONSIDERANDO a necessidade de evitarmos maiores transtornos, em especial quando a comunicação é tardia, o que impossibilita a devida reposição, que já ensejou no desligamento sumário de docentes, ou mesmo descontos da carga horária na folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de termos maior compromisso dos docentes para se garantir a qualidade do ensino prestado, bem como uma prestação de serviço integral;

CONSIDERANDO as crescentes ameaças de demandas judiciais contra a coordenação e professores quanto ao descumprimento de carga horária, plano de disciplina e cronograma de aula;

  
Prof. Dr. Gustavo José dos Santos  
Coordenador do Curso de Medicina  
Portaria nº 240/16



## RESOLVE:

**Art. 1º** - O cancelamento das atividades (aulas) por parte do docente deverá ser inicialmente justificada e acordada com os alunos, sendo dispensada a formalização junto à Coordenação de Curso caso a reposição tenha sido cumprida no prazo.

**Art. 2º** - O cancelamento por parte dos alunos será permitido somente com o aceite de 100% dos alunos e a concordância do professor em relação à justificativa apresentada.

**Art. 3º** - As atividades (aulas) canceladas deverão ser repostas em até 10 (dez) dias após a atividade (aula) cancelada.

**Art. 4º** - No caso de descumprimento da reposição acordada, o representante dos alunos junto à disciplina deverá apresentar à Coordenação do Curso de Medicina a "*Notificação de Ausência de Aula ou Atividade Acadêmica Não Reposta*" (Anexo I), imediatamente após o término do prazo.

**Parágrafo Único** – Sendo o pleito notificado, o representante da referida disciplina deverá, em até 03 (três) dias, apresentar à Coordenação do Curso a confirmação da efetiva realização da reposição, para arquivamento do caso.

**Art. 5º** - Caberá à Coordenação, no caso de descumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior:

**Parágrafo Único** - Notificar a Câmara Disciplinar do Curso, que deverá julgar o pleito e:

I - Em primeira instância, notificar o docente.

II - Em segunda instância, advertir o docente.

III – Em terceira instância, dar encaminhamento do pleito ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as devidas providências administrativas.

**Art. 6º** - O reagendamento ficará condicionado à existência de sala disponível, tendo o representante de turma que solicitar a reserva, antecipadamente, na Coordenação



do Curso. Ainda, ficará condicionada à disponibilidade na grade de horário da turma, bem como compatibilidade com o Calendário Acadêmico.

**Art. 7º** - O professor deverá apresentar aos acadêmicos o Plano de Disciplina e Cronograma das aulas no primeiro (1º) dia de aula, assim como entregar na Coordenação.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Comunique-se.

Sala nº 02 do Núcleo de Ensino à Distância, Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, 01 de dezembro de 2016.

**PROF. DR. GUSTAVO JOSÉ VON GLEHN SANTOS**  
Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG  
Presidente do Conselho do Curso de Medicina  
Portaria UNIRG n. 24/2016

## ANEXO I

**MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

Notificação de Ausência de Aula ou Atividade Acadêmica Não Reposta

Semestre: \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Disciplina / Atividade: \_\_\_\_\_  
Professor: \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Contatado Professor dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

Horário proposto de reposição:  
Dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Entregue Justificativa: ( ) Sim – em anexo ( ) Não

Ass. Professor: \_\_\_\_\_

Contatado representante de turma para verificação da reposição de aula  
Dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_  
Aula Reposta ( ) Aula Não Reposta ( )

Aos cuidados do coordenador

Ação final:  
Arquivar ( ) Enviar ao RH para as devidas providências ( )

\_\_\_\_\_  
Ass. Coordenador

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

  
Prof. Dr. Gustavo José dos Santos  
Coordenador do Curso de Medicina  
Pórtico 2/2016